



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles



CURSO

Relatório, Laudo e Parecer Social

Módulo I

Facilitador(a): Bárbara Luna de Araújo



Visita Domiciliar

Faz-se necessário ratificar que a Visita Domiciliar não é uma atribuição e/ou competência, e sim um instrumento de trabalho de que o profissional dispõe.

NÃO É UMA FERRAMENTA PRIVATIVA DOS ASSISTENTES SOCIAIS. OUTRAS PROFISSÕES A UTILIZAM TAMBÉM EM SEU COTIDIANO PROFISSIONAL, A PARTIR DAS SUAS PRÓPRIAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.



Visita Domiciliar

Para que serve?

- Conhecer a realidade da população atendida através de estudos socioeconômicos e/ou estudo social com vistas à emissão de pareceres;
- Prestar orientação a indivíduos, grupos e populações;
- Conhecer o território onde os usuários estabelecem suas relações cotidianas.

ATENÇÃO!

A visita domiciliar não deve ser realizada com caráter moralizador e/ou repressivo.



Visita Domiciliar

ATENÇÃO! Se atentar para as possíveis contradições entre os objetivos da requisição de visita e os pressupostos ético-profissionais.

- Visitas domiciliares para fins de fiscalização de benefícios sociais;
- Visitas domiciliares para fins de averiguação de denúncias de violência intrafamiliar e doméstica;
- Visitas domiciliares em situações de litígio e conflitos familiares.

ATENÇÃO!!!

Os registros profissionais que se referem às visitas domiciliares e que são encaminhados para outros profissionais/instituições devem evitar ser meramente ou demasiado descritivos. Trata-se de uma exposição da vida privada do usuário, o que pode ferir o sigilo profissional.



Entrevistas

Três estratégias para a arte de fazer o outro falar:

1. Obter a colaboração do entrevistado
2. Colocar o entrevistado à vontade
3. Ganhar a confiança do entrevistado



Linguagem em Laudos, Relatórios e Pareceres

CONSIDERA-SE QUE A LINGUAGEM É O INSTRUMENTO NÚMERO UM DE TODOS OS PROFISSIONAIS. É O MAIS IMPORTANTE ELO QUE SE DÁ NAS INTERAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS. POR MEIO DELA O PROFISSIONAL PODE REFORÇAR ANTAGONISMOS OU POSSIBILITAR CAMINHOS PARA A LIBERDADE E A AUTONOMIA.



Linguagem em Laudos, Relatórios e Pareceres

PALAVRAS, LINGUAGENS E OS MEANDROS DA COMUNICAÇÃO

- O correto e o incorreto no uso da linguagem
- Diálogos, palavras e processos comunicativos
- A linguagem escrita

A PRODUÇÃO DE UM TEXTO: ESTRATÉGIAS DE REDAÇÃO E CONTEÚDO DAS MENSAGENS

- Estratégias no uso da comunicação escrita
- Características do conteúdo de um bom texto
- A forma textual dos relatórios e laudos



RESOLUÇÃO CFESS Nº 594/2011

Altera o Código de Ética do Assistente Social, introduzindo aperfeiçoamentos formais, gramaticais e conceituais em seu texto e garantindo a linguagem de gênero.

Art. 4º - Introduzir em todo o texto do Código de Ética do Assistente Social, de que trata a Resolução CFESS nº 273/93, a linguagem de gênero, adotando forma feminina e masculina: “o/a; os/as; trabalhadores/as, etc.”.



ATIVIDADE ASSÍNCRONA!



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

